



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a Contratação de Prestação de Serviço de Fornecimento de Sinal de Internet Empresarial Fibra Óptica de 100 mbps de Download e 100 mbps de Upload para Câmara Municipal de Guidoival, pelo prazo de 12 meses.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços de Fornecimento de Sinal de Internet Empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 100 mbps de Download e 100 mbps de Upload, se faz necessário para auxiliar o serviço administrativo da Câmara Municipal de Guidoival, além de permitir a transmissão *on line* das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guidoival.

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O objeto a ser licitado, consiste em Prestação de Serviço de Fornecimento de Sinal de Internet Empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 100 mbps de Download e 100 mbps de Upload para Câmara Municipal de Guidoival, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as descrições e quantitativos estimados descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviço de Fornecimento de Sinal de Internet Empresarial Fibra Óptica de 100 mbps de Download e 100 mbps de Upload para Câmara Municipal de Guidoival	12	mês

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de Fornecimento de Sinal de Internet Empresarial Fibra Óptica de 100 mbps de Download e 100 mbps de Upload deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival, com disponibilização dos equipamentos necessários.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guido Val/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoval.mg.leg.br | (32) 3578-1405

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- d) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela CONTRATANTE;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

VII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

VIII- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021.

Guidoival, 17 de março de 2022.

José Occhi Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival